



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇO INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA INOVAÇÃO” PARA O 24º FCP- FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

1. MAPA DE PREÇOS

Nos autos, foi utilizado o Mapa de Preços, seguindo a orientação do DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024 que regulamenta os procedimentos de cotação e pesquisas de preços pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme CAPÍTULO III – DAS NORMAS ESPECIFICAS

Art.09 Nos procedimentos de contratação diretas, também se aplicam-se a disposição deste decreto.


§1º nao sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º o mapa de valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de ate um ano (1) anterior a data de contratação da administracao.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação à justificativa do preço se basea nas notas fiscais anexadas ao processo, referente aos shows apresentados nos municípios de Poconé-MT, Glória D'Oeste- MT e Denise- MT.

Desta feita, solicito a aprovação do presente justificativa, bem como todos os documentos comprobatórios contido nos autos deste processo administrativo. E, pelo exposto acima, solicito parecer jurídico acerca da possibilidade legal da presente contratação e posteriormente remeto os autos à autoridade competente para análise e RATIFICAÇÃO do ato.

Porto Esperidião/MT, 09 de agosto de 2024.


Giuliana Menkes Negro
Coord. De Compras e Almojarifado
Matricula 13336-1

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br

A PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO-MT.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº1115, Centro, no município de Cáceres – MT, vem através desta, apresentar proposta de preço para a realização de shows artísticos, no evento: **24º FCP- FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Conforme segue abaixo:

SHOW REGIONAL COM A BANDA INOVAÇÃO

DATA DO SHOW: 13 E 14/09/2024.

VALOR UNITARIO: 15.000,00 (Quinze Mil Reias)

VALOR REFERENTE A 2 APRESENTAÇÕES: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Incluso no cache: nota fiscal, transporte, impostos.

DESPESA DO CACHE:

VALOR DO ARTISTA: R\$ 14.500,00

TRANSPORTE: R\$ 3.500,00

MUSICOS: R\$ 7.000,00

IMPOSTO: R\$ 5.000,00

- **DESPESA DA CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ, TAXA ECAD, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.**
- **FORMA DE PAGAMENTO: PÓS SERVIÇO PRESTADO.**

Cáceres-MT, 29 de Julho de 2024.

PEDRO BATISTA CORREIA Assinado de forma digital por
LIMITADA:0736727100012 PEDRO BATISTA CORREIA
LIMITADA:07367271000129
9 Dados: 2024.07.29 18:55:11 -04'00'

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
CNPJ: 07.367.271/0001-29
Pedro Batista Correia

PEDRO CORREIA PRODUCOES E COMERCIO

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
RUA MARECHAL DEODORO, Nro 1130 - CENTRO
CEP : 78210-130 - Cáceres - MT

Fone: (65)9994-7413 - email :PEDROCORREIA34@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 5788 CNPJ: 07.367.271/0001-29 I.E: 133023699

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, Nota Eletrônica nº86 - série D

Tomador de Serviço: Nome/Razão Social, Endereço, CEP/Cidade/UF, Email, CNPJ, Inscrição Estadual, Local da prestação do serviço. Includes QR code.

Table with 7 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vlr.unitário, vlr.total, dedução, aliquota. Row 1: 12.07, 1, CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL...



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária

Table with tax details: SIMPLES NACIONAL: OPTANTE, Valor Bruto da Nota: 15.000,00, Base de Cálculo do ISS: 15.000,00, Valor do ISS: 750,00, Valor Liquido na Nota: 15.000,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br...

Local da incidência do ISS: Poconé-MT Responsavel Recolhimento: Prestador

Table with 1 column: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

Table with 5 columns: Orçamento Nº, Fatura Nº, Vencimento, AIDF Nº, Limite das notas (AIDF)

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.T1G5D8.W5Z2F5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: C2FD745E1



PEDRO CORREIA PRODUCOES E COMERCIO

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
RUA MARECHAL DEODORO, Nro 1130 - CENTRO
CEP : 78210-130 - Cáceres - MT

Fone: (65)9994-7413 - email :PEDROCORREIA34@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 5788 CNPJ: 07.367.271/0001-29 I.E: 133023699

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, Nota Eletrônica nº87 - série D

Tomador de Serviço: Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Endereço: AV. DOS IMIGRANTES, Nro 2000 - CENTRO, CEP/Cidade/UF: 78282-000 - Glória D'Oeste - MT, Email: CNPJ: 37.464.955/0001-00, Inscrição Estadual: Local da prestação do serviço: Glória D'Oeste-MT



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Table with 7 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vlr.unitário, vlr.total, dedução, aliquota



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Glória D'Oeste-MT Responsavel Recolhimento: Prestador

Table with tax calculation details: SIMPLES NACIONAL: OPTANTE, Valor Bruto da Nota: 18.000,00, Base de Cálculo do ISS: 18.000,00, Valor do ISS: 900,00, ISS retido na fonte, PIS, IRRF, CSLL, COFINS, Previdência Social, Valor Líquido na Nota: 18.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.07(001441) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Table with 5 columns: Orçamento Nº, Fatura Nº, Vencimento, AIDF Nº, Limite das notas (AIDF)

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.J6M9R9.N9A7G3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 03EAD4765





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DENISE E A EMPRESA PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA ME.

Pelo presente Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º **03.953.718/0001-90**, com sede na Praça Brasília, 111, Centro, Denise/MT, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º **1001535 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **654.832.941-49**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.367.271/0001-29**, com sede na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Rua Marechal Deodoro, Nº 1.130, Bairro Centro, CEP 78.210-130, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. **PEDRO BATISTA CORREIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **965.425 SSP/MT** e do CPF nº **631.117.051-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem conforme as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024**, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA INOVAÇÃO”, PARA A REALIZAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DE DENISE/MT, NOS DIAS 03 A 05 DE MAIO DE 2024.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A apresentação artística a que se refere à cláusula anterior será realizada na Praça Brasília, Centro na Cidade de Denise/MT, na data de 05 de Maio de 2024, conforme proposta apresentada pela Contratada.

2.2. A vigência do presente contrato será de 02 de Maio de 2024 a 02 de Junho de 2024.

3-CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, sendo que o pagamento será efetuado após a prestação dos serviços contratados e emissão da nota fiscal,





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

conforme proposta de preços, em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

4-CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, na seguinte rubrica:

04.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTO

13.392.0012.2052 - APOIO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Desp. 90 - 3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Recurso: 1.500.0000000

5-CLÁUSULA QUINTA

5.1. Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações inseridas pela Lei nº 14.133/2021

6-CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela **CONTRATADA**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

7-CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Do valor da fatura, a **CONTRATADA** deverá promover o pagamento correspondente a 5% (cinco por cento), referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S.Q.N, a ser pago no empenho da sua nota.

8-CLÁUSULA OITAVA

8.1 Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadoras e outras visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

9-CLÁUSULA NONA

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação N° 005/2024** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

10-CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. Maria Lucia de Jesus Gomes, CPF nº 503.718.941-15, neste ato denominado fiscal do contrato assim como regi o Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Aplica -se a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Bugres/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (cinco) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Denise/MT, 02 de Maio de 2024.

ALDECIR DE SOUSA Assinado de forma digital por ALDECIR
OLIVEIRA:65483294149 DE SOUSA OLIVEIRA:65483294149
Dados: 2024.05.02 13:42:54 -04'00'

MUNICÍPIO DE DENISE
ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA - Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital
por PEDRO BATISTA
CORREIA
PEDRO BATISTA CORREIA CORREIA
LIMITADA:07367271000129 LIMITADA:07367271000129
Dados: 2024.05.02 13:14:19
-04'00'

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA ME
PEDRO BATISTA CORREIA
Contratada

